



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação	Nº. 003/2020-CMT
Requisitante	Secretaria Executiva da Câmara Municipal

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº. 030/2020, que deu origem a dispensa de licitação nº. 003/2020-CMT, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para confecção de carteira em couro com brasão e botton em metal, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto acima a empresa **JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS-ME**, situada na Rua Agenor Brito, s/nº, Centro, Ribeira do Amparo-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.050.531/0001-94, pelo valor total de R\$ 1.522,00 (Mil quinhentos e vinte e dois reais).

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, 11 de novembro de 2020.

Julia Rayene Ferreira Almeida
Julia Rayene Ferreira Almeida
Presidente da CPL

Marcos Renan Chagas Pereira
Membro

marcos renan chagas pereira

Whesley do Nascimento
Whesley do Nascimento
Membro



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, OPINA este Órgão pela legalidade do certame DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020-CMT, Processo n°. 030/2020 - Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Por fim, submeta-se o processo à confirmação do Presidente da Câmara Municipal e posterior publicação.

Este é o parecer. Contudo, submeto á retificação superior.

Remeta - se à Comissão Permanente de Licitação para as providências que julgar cabíveis.

Turilândia-MA, 11 de novembro de 2020.


Fabricio Mendes Lobato
Assessor Jurídico
OAB/MA 6706